



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.037/2025

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. Levi Marques de Souza, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse mensal à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brejetuba-ES, no valor **de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem destinados e aplicados na manutenção de atividades da instituição.

Parágrafo único - Ficam mantidos os repasses vinculados ao programa do Governo do Estado do Espírito Santo para os Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) -SERDIA instituídos pela Lei Municipal 989/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 434/2009 e 620/2013.

Brejetuba-ES, 16 de abril de 2025.


LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba-ES